Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Curimataú e Seridó Paraibano- CNPJ-01-958.301/0001-95

Rua 17 de Julho Nº 221- 1ª Andar A- Centro- Cuité-PB- CEP: 58.175-000- Fone- 83- 3372- 2189 email consorcio.saude.cuite@gmail.com

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CURIMATAU E SERIDO PARAIBANO - CIMSC**

**CONTRATO DE RATEIO Nº 001/2019.**

**Contrato de Rateio que entre si celebram os municípios que integram o CIMSC/PB.**

O **MUNICIPIO DE ALGODÃO DE JANDAÍRA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.912.363/0001-13, com sede na Rua Cônego José Rodrigues Fidelis, S/N, Centro – Algodão de Jandaíra-PB, neste ato representado por sua Prefeita Constitucional, a Sra. Maricleide Izidro da Silva;

O **MUNICIPIO DE BARAUNA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.612.512/0001-71, com sede na Rua José Mendes de Araújo, S/N, Centro – Baraúna-PB, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. Manasses Gomes Dantas;

O **MUNICIPIO DE BARRA DE SANTA ROSA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.993.925/0001-92 com sede na Rua Manoel de Souza Lima, 118, Centro – Barra de Santa Rosa – PB, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. Jovino Pereira Nepomuceno Neto;

O **MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.158.669/0001-18, com sede na Rua Antunes Sobrinho, S/N, Centro – Coronel Ezequiel – RN, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. Claudio Marques de Macedo;

O **MUNICIPIO DE CUBATI**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.732.182/0001-05, com sede na Rua José Araújo Dantas, 138, Centro – Cubati – PB, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. Eduardo Roniele Guimarães Martins Dantas;

O **MUNICIPIO DE CUITÉ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.732.174/0001-50, com sede na Rua 15 de Novembro, S/N, Centro – Cuité – PB, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. Charles Cristiano Inácio da Silva;

O **MUNICIPIO DE DAMIÃO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.612.336/0001-57, com sede na Rua Juviniano Gomes de Lima, S/N, Centro – Damião – PB, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. Lucildo Fernandes de Oliveira;

O **MUNICIPIO DE FREI MARTINHO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.737.785/0001 - 91, com sede no Largo da Guia, S/N, Centro – Frei Martinho – PB, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. Aguifaildo Lira Dantas;

O **MUNICIPIO DE JAÇANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.158.800/0001-47, com sede na Rua Francisco de Paula, S/N, Centro – Jaçanã – RN, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. Otton Mario de Araújo Costa;

O **MUNICIPIO DE NOVA FLORESTA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.739.625/0001-81, com sede na Rua Prefeito Benedito Marinho, 293, Centro – Nova Floresta –PB, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. Jason Santos Silva;

O **MUNICIPIO DE NOVA PALMEIRA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.739.930/0001-73, com sede na Rua Jorge Mendonça, 237, Centro – Nova Palmeira – PB, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. Ailton Gomes Medeiros;

O **MUNICIPIO DE PEDRA LAVRADA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.740.466/0001-35, com sede na Rua Estudante Eliomar Cordeiro, 141, Centro – Pedra Lavrada – PB, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. Jarbas de Melo Azevedo;

O **MUNICIPIO DE PICUÍ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.741.399/0001-73, com sede na Rua João Pessoa, 29, Centro – Picuí – PB, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. Olivânio Dantas Remígio;

O **MUNICIPIO DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.916.124/0001-23, com sede na Rua Senador Ruy Carneiro, 353, Centro – São Vicente do Seridó – PB, neste ato representado por sua Prefeita Constitucional, a Sr.ª. Maria Graciete Nascimento Dantas;

O **MUNICÍPIO DE SOLEDADE,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.919.425/0001-00, com sede na Rua José Francisco de Araújo, 62, Centro – Soledade – PB, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. Geraldo Moura Ramos;

O **MUNICIPIO DE SOSSEGO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.613.663/0001-44, com sede na Rua Horácio Ferreira, 167, Centro – Sossego –

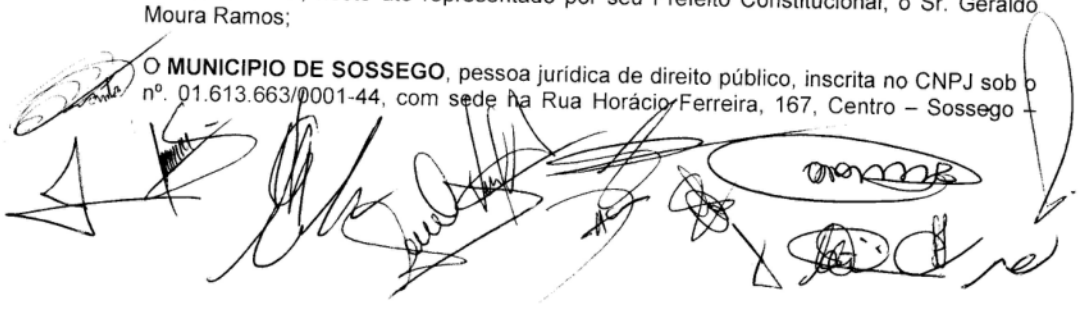

PB, neste ato representado por sua Prefeita Constitucional, a Sra. Lusineide Oliveira Lima Almeida.

**RESOLVEM**, em vista as disposições contidas na Lei Federal n° 11.107, de 06 de abril de 2005, regulamentada pelo Decreto n° 6.017, de 17 de janeiro de 2007, bem como, na Portaria STN n° 72 de 01 de Fevereiro de 2012, de comum acordo, firmar o presente CONTRATO DE RATEIO, objetivando a regulamentação orçamentária e financeira do CONSÓRCIO PÙBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CURIMATAU E SERIDO PARAIBANO - CIMSC, mediante as condições abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constituí objeto do presente instrumento, ratear entre os CONTRATANTES as despesas do CIMSC, que totalizarão o montante anual de R$ **4.556.924,64 (Quatro milhões, quinhentos e cinquenta e seis mil, novecentos e vinte e quatro reais e sessenta e quatro centavos)** para o período de janeiro a dezembro de 2019, os quais serão rateados da seguinte forma.

| Município | Repasse Previsto<br>Valores previstos em reais |
|---|---|
| ALGODÃO DE JANDAÍRA | 125.049,60 |
| BARAÚNA | 233.248,56 |
| BARRA DE SANTA ROSA | 364.822,32 |
| CORONEL EZEQUIEL–RN | 171.813,72 |
| CUBATI | 232.866,36 |
| CUITÉ | 581.235,96 |
| DAMIÃO | 221.740,32 |
| FREI MARTINHO | 212.473,32 |
| JAÇANÃ – RN | 226.933,80 |
| NOVA FLORESTA | 291.891,96 |
| NOVA PALMEIRA | 238.661,40 |
| PEDRA LAVRADA | 238.393,68 |
| PICUÍ | 780.806,16 |
| SÃO VICENTE DE SERIDÓ | 205.373,88 |
| SOLEDADE | 221.220,00 |
| SOSSEGO | 210.393,60 |

II – Do montante repassado, os Gastos com Pessoal e Encargos Sociais totalizam - R$ **364.553,97 (trezentos e sessenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e três reais e noventa e sete centavos)**, onerando da seguinte forma os CONTRATANTES, para os fins de limite de gastos impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal:

| Município | Natureza da Despesa<br>Pessoal e Enc. Sociais<br>Valores previstos em reais |
|---|---|
| ALGODÃO DE JANDAÍRA | 10.003,97 |
| BARAÚNA | 18.659,88 |
| BARRA DE SANTA ROSA | 29.185,79 |
| CORONEL EZEQUIEL –RN | 13.745,10 |
| CUBATI | 18.629,31 |
| CUITÉ | 46.498,88 |
| DAMIÃO | 17.739,23 |
| FREI MARTINHO | 16.997,87 |
| JAÇANÃ – RN | 18.154,70 |
| NOVA FLORESTA | 23.351,36 |
| NOVA PALMEIRA | 19.092,91 |
| PEDRA LAVRADA | 19.071,49 |
| PICUÍ | 62.464,49 |
| SÃO VICENTE DE SERIDÓ | 16.429,91 |
| SOLEDADE | 17.697,60 |
| SOSSEGO | 16.831,49 |

III – Do montante repassado, os gastos com os serviços e insumos de saúde totalizam R$ **3.964.524,44 (três milhões, novecentos e sessenta e quatro mil, quinhentos e vinte e quatro reais e quarenta e quatro centavos)**, rateado entre os CONTRATANTES da seguinte forma:

| Município | Natureza da Despesa<br>Outras Despesas Correntes<br>Valores previstos em reais |
|---|---|
| ALGODÃO DE JANDAÍRA | 108.793,15 |
| BARAÚNA | 202.926,25 |
| BARRA DE SANTA ROSA | 317.395,42 |
| CORONEL EZEQUIEL –RN | 149.477,94 |
| CUBATI | 202.593,73 |
| CUITÉ | 505.675,29 |
| DAMIÃO | 192.914,08 |
| FREI MARTINHO | 184.851,79 |
| JAÇANÃ – RN | 197.432,41 |
| NOVA FLORESTA | 253.946,01 |
| NOVA PALMEIRA | 207.635,42 |
| PEDRA LAVRADA | 207.402,50 |
| PICUÍ | 679.301,36 |
| SÃO VICENTE DE SERIDÓ | 178.675,28 |
| SOLEDADE | 192.461,40 |
| SOSSEGO | 183.042,43 |

IV – Do montante repassado, os gastos com investimentos totalizam R$ **227.846,23 (duzentos e vinte e sete mil, oitocentos e quarenta e seis reais e vinte e três centavos)** na seguinte proporção:

| Município | Natureza da Despesa Investimento Valores previstos em reais |
|---|---|
| ALGODÃO DE JANDAÍRA | 6.252,48 |
| BARAÚNA | 11.662,43 |
| BARRA DE SANTA ROSA | 18.241,12 |
| CORONEL EZEQUIEL -RN | 8.590,69 |
| CUBATI | 11.643,32 |
| CUITÉ | 29.061,80 |
| DAMIÃO | 11.087,02 |
| FREI MARTINHO | 10.623,67 |
| JAÇANÃ – RN | 11.346,69 |
| NOVA FLORESTA | 14.594,60 |
| NOVA PALMEIRA | 11.933,07 |
| PEDRA LAVRADA | 11.919,68 |
| PICUÍ | 39.040,31 |
| SÃO VICENTE DE SERIDÓ | 10.268,69 |
| SOLEDADE | 11.061,00 |
| SOSSEGO | 10.519,68 |

Subcláusula Primeira - As receitas especificadas nesta cláusula serão computadas no seguinte código especificado no anexo I da Portaria STN / SOF Nº 163, de 04 de maio de 2001, alterada pela Portaria Conjunta Nº 1, de 20 de Junho de 2011: 1723.37.00.00.00 – Transferências a Consórcios Públicos – (Registra as receitas repassadas pelos Municípios a consórcios públicos, mediante contrato ou outro instrumento).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 01 de janeiro até o dia 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REPASSE DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA DOS CONTRATANTES.

Sub-Cláusula Primeira – As despesas decorrentes do presente contrato serão pagas mediante a utilização dos respectivos recursos financeiros constantes das Leis Orçamentárias Municipais, distribuídos por município conforme acima especificado, e repassados mensalmente ao CIMSC, de acordo com a tabela de custos mensais elaborada pela Secretaria Executiva do CIMSC.

Sub-Cláusula Segunda – O CIMSC fica autorizado pelo presente Contrato de Rateio a debitar na Conta do FPM – Fundo de Participação dos Municípios – de cada ente consorciados, o valor previsto na Sub-Cláusula primeira da Cláusula Terceira, podendo o débito acontecer nas quotas dos dias 10, 20 ou 30, conforme acordado com cada município.

Sub-Cláusula Terceira – O CIMSC fica autorizado a arrecadar como receita orçamentária, as receitas provenientes dos impostos retidos dos pagamentos de serviços prestados por pessoas físicas e Jurídicas, inclusive os executados através de convênios com outras esferas de governo ou entidades públicas e privadas nacionais ou internacionais ou outros serviços de terceiros e a realizar despesas orçamentárias vinculadas às estas receitas de acordo com o Orçamento do Consórcio.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos trabalhos do CIMSC será exercida pelo Conselho Fiscal, independentemente da solicitação de prestação de contas de quaisquer dos contratantes, além da atividade de fiscalização do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Cuité – PB, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou procedimentos relacionados com o cumprimento deste contrato.

E, por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam o presente contrato em três (3) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

Barra de Santa Rosa – PB, 07 de dezembro de 2018.

**Maricleide Izidro da Silva**
**Prefeita de Algodão de Jandaíra**

**Manasses Gomes Dantas**
**Prefeito de Baraúna**

**Jovino Pereira Nepomuceno Neto**
**Prefeito de Barra de Santa Rosa**

**Claudio Marques de Macedo**

Prefeito de Coronel Ezequiel
Eduardo Ronielle Guimarães Martins Dantas
Prefeito de Cubati

Charles Cristiano Inácio da Silva
Prefeito de Cuité

Lucildo Fernandes de Oliveira
Prefeito de Damião

Aguifaildo Lira Dantas
Prefeito de Frei Martinho

Otton Mario de Araújo Costa
Prefeito de Jaçanã

Jason Santos Silva
Prefeito de Nova Floresta

Ailton Gomes Medeiros
Prefeito de Nova Palmeira

Jarbas de Melo Azevedo
Prefeito de Pedra Lavrada

Olivânio Dantas Remígio
Prefeito de Picuí

Maria Graciete Nascimento Dantas
Prefeita de São Vicente do Seridó

Geraldo Moura Ramos
Prefeito de Soledade

Lusineide Oliveira Lima Almeida
Prefeita de Sossego

**ESTADO DA PARAÍBA**
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CURIMATAÚ E SERIDÓ PARAIBANO**

Diário Oficial Eletrônico — Mural Eletrônico

# COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO

| | |
|---|---|
| **Código da matéria** | **20210714061403** |
| **Título** | CONTRATO DE RATEIO Nº 0001/2020 - 07 DE DEZEMBRO DE 2018 |
| **Tipo da matéria** | CONTRATO DE RATEIO |
| **Setor** | CORDENADORIA GERAL |
| **Data de publicação** | 07/12/2018 |
| **Publicada e autorizada por** | LUIZ MIGUEL DE OLIVEIRA |
| **Assinatura digital no documento** | Não — documento sem assinatura digital ICP-Brasil embutida no arquivo original |

Conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de chaves Públicas (ICP-Brasil). Matéria publicada no Diário Oficial do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Curimataú e Seridó Paraibano/PB no dia 07/12/2018. A autenticidade desta publicação pode ser verificada em: https://getpublic.inf.br/system/autenticar-materia?materia=20210714061403&link=CPIMSC. Este comprovante consolida os dados oficiais de publicação para fins de instrução de processos licitatórios, defesas administrativas e demais procedimentos que exijam prova de publicidade oficial.

*Documento informativo emitido eletronicamente pelo sistema GetPublic. Não constitui nova assinatura digital ICP-Brasil sobre o conteúdo original.*

Data de emissão deste comprovante: 25/06/2026 17:19

**ESTADO DA PARAÍBA**
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CURIMATAÚ E SERIDÓ PARAIBANO**

Diário Oficial Eletrônico — Mural Eletrônico

# EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Certificamos que a matéria de código **20210714061403**, intitulada **CONTRATO DE RATEIO Nº 0001/2020 - 07 DE DEZEMBRO DE 2018**, foi publicada no Mural Eletrônico e Diário Oficial do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Curimataú e Seridó Paraibano/PB.

**Publicação:** 07/12/2018

**Setor:** CORDENADORIA GERAL

Publicada e autorizada por **LUIZ MIGUEL DE OLIVEIRA**.

> **RESUMO DO OBJETO**
> CONTRATO DE RATEIO Nº 0001/2020 - 07 DE DEZEMBRO DE 2018

---

Declara-se, para os devidos fins, que a matéria acima identificada foi publicada em observância às normas de publicidade oficial e de acesso à informação pública, integrando o Diário Oficial Eletrônico municipal. A autenticidade pode ser verificada em: https://getpublic.inf.br/system/autenticar-materia?materia=20210714061403&link=CPIMSC. Extrato emitido eletronicamente para instrução de defesas administrativas, processos licitatórios e demais procedimentos que exijam comprovação sintética de publicação.

Data de emissão deste extrato: 25/06/2026 17:19